



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO/RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico nº 142/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.886.871/0001-94, com sede na Rua Tabelaão Andrade, nº. 205, Centro, Itamarandiba – MG, CEP: 39.670-000.

NOTIFICADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230, galpão G3 Anexo E, Bairro Sesi, Bayeux - PB.

I – FATOS E FUNDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba firmou Ata de Registros de Preços nº 10/2024 com a empresa Notificada, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 142/2023 cujo objeto era aquisição de materiais de informática para manutenção do setor de informática.

Firmada a Ata, foram encaminhadas Ordens de Fornecimento de nº 1380, 1419, 1741, 4526 datadas do início do ano com última OF datada de 15/03/2024.

As entregas não foram realizadas pela empresa Contratada, ao passo que fora Notificada em 26/04/2024 para o devido fornecimento dos itens constantes das OFs em referência, concedendo assim um prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

A empresa Notificada tomou ciência da Notificação em 09/05/2024, não procedendo com a entrega e cumprimento, vindo a apresentar apenas na data de 21/08/2024 pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com pedido subsidiário de cancelamento de itens.

Instado a apresentar documentações para comprovação do reequilíbrio a empresa Contratada não logrou êxito em apresentar Notas Fiscais ou outros documentos idôneos que comprovasse a alteração dos valores no momento da oferta dos lances para o momento da requisição dos itens.

Dessa forma, o pedido de reequilíbrio fora indeferido em 24/05/2024 tendo a empresa Notificada sido novamente notificada a fornecer os itens objetos das OFs em aberto, tendo se quedado inerte.



Neste sentido, ante o não fornecimento dos itens licitados, resta comprovado o total descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços firmadas, aliadas inclusive a falta de responsabilidade e retorno da empresa para com o Município de Itamarandiba acerca de itens necessários.

De certo que o atraso já demonstra o descaso para com a coisa pública, havendo grandes prejuízos por não fornecimento de itens essenciais à manutenção de equipamentos.

II. CANCELAMENTO/RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o claro descumprimento do Ata de Registro de Preços firmada com o Município por parte da empresa Notificada, em especial as obrigações constantes da Cláusula Sétima da Ata, resta comprovado o atraso injustificado na entrega do objeto, bem como a consequente inexecução do contrato de forma totalmente injustificada, se inserindo dentre as causas de rescisão previstas no art. 137, I e II e art. 138 I da Lei 14.133/2021, ressaltando que a empresa em questão incorreu em inexecução contratual. **Assim, nos termos da cláusula e alíneas citadas, determino a Notificação para Cancelamento da Ata de Registro de Preços com a Notificada,** podendo ainda sofrer penalidades cabíveis:

II.1. PENALIDADES CONTRATUAIS PASSÍVEIS DE IMPOSIÇÃO

- a) Impedimento para licitar com a administração municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Aplicação de multa de 20% sobre o valor das Ordens de Fornecimento pelo descumprimento da ata.

II.2. FUNDAMENTO LEGAL:

- a) art. 155, I e 156, II e III da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Cláusula 21 do Edital;
- b) art. 137, I e II e art. 138 I da Lei 14.133/2021.

II.3. DEFESA PRÉVIA:

Fica assegurado à Notificada o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação, nos termos do art. 165, I, “e” da Lei nº. 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 - Centro
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

pessoalmente ou via correio, junto a Comissão Permanente de Licitações e Contratos Públicos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na Rua Tabelaão Andrade, nº. 205, Centro, Itamarandiba – MG.

II.4. SUSPENSÃO IMEDIATA/ASSUNÇÃO IMEDIATA DO OBJETO CONTRATADO:

Fica determinada a suspensão imediata de todo o contrato administrativo.

III. AUTORIZAÇÃO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, abaixo assinado e nos termos e fundamentos do presente documento, autoriza o Cancelamento/Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 procedendo a Notificação da empresa Contratada.

Itamarandiba – MG, 31 de outubro de 2024.

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 445C-575C-D082-F58F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ADILSON OLIVEIRA (CPF 903.XXX.XXX-15) em 31/10/2024 09:59:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/445C-575C-D082-F58F>